



**TERMO DE PARCERIA QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE GOIÁS - CAU/GO E ELETRO GYN
LAMPADAS ESPECIAIS LTDA - ME NA
REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO
"CENTENÁRIO DE VILANOVA ARTIGAS - NOS
PORMENORES UM UNIVERSO".**

1. DO PATROCINADO

1.1 **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, entidade de fiscalização profissional, autarquia federal, instituída pela Lei nº. 12.378/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.896.563/0001-14, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Vila Maria José, CEP: 74815-465, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, **ARNALDO MASCARENHAS BRAGA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 157633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o nº 071.315.261-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **PATROCINADO**.

2. DO PATROCINADOR

2.1. **ELETRO GYN LAMPADAS ESPECIAIS LTDA - ME**, com sede na av. independência, n. 5624, Qd. 70-A, It. 12, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.446/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio, **THOMAZ BOTELHO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 091381350, inscrito no CPF. nº 070.891.997-97, residente e domiciliado nesta Capital.

3. DO OBJETO

3.1 Este termo tem como objeto o patrocínio pelo PATROCINADOR ao PATROCINADO para a realização da exposição "Centenário de Vilanova Artigas, nos pormenores um universo", de acordo com as condições adiante estipuladas.

4. DOS EVENTOS

4.1 A exposição "Centenário de Vilanova Artigas, nos pormenores um universo" será realizada entre os dias 08/06/2017 a 05/07/2017, no Centro Cultural da Universidade Federal de Goiás.

4.2 A data da exposição, acima citada, poderá sofrer alterações, caso necessário, pelo que o PATROCINADOR será comunicado com 10 (dez) dias que antecedem o evento patrocinado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. O PATROCINADO se compromete a informar ao PATROCINADOR, em tempo hábil, os serviços que serão patrocinados no evento descrito na cláusula quarta, compreendidas em despesas acordadas entre as partes envolvidas.



5.2 O PATROCINADO se obriga ao seguinte:

- a) divulgação da marca do PATROCINADOR nos textos sobre a exposição em site e imprensa;
- b) divulgação da marca em convites da exposição "Centenário de Vilanova Artigas, nos pormenores um universo";
- c) divulgação da marca da empresa em peças de divulgação do evento;
- d) divulgação da marca no programa oficial da exposição patrocinada;
- e) E-Flyers para todo o maling;
- f) exibição da marca no telão da cerimônia, caso seja utilizado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 O PATROCINADOR se obriga a patrocinar a realização da exposição determinada no item 4 do presente termo, mediante o fornecimento, em regime de comodato, dos materiais definidos no item 8, visando melhorias e adaptações do sistema de iluminação.

6.2 O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca vetorizada, para a utilização pelo PATROCINADO, conforme determinado no item 5.2, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente termo, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

6.3 O PATROCINADOR não será responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento patrocinado.

6.4 O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento patrocinado, salvo os decorrentes de sua culpa exclusiva, dentre os quais estão compreendidos os danos causados por seus representantes ou colaboradores a terceiros, organizadores ou qualquer participante da exposição.

7. DAS LOGOMARCAS

7.1 A logomarca do PATROCINADOR será divulgada pelo PATROCINADO, em tamanho proporcional as peças produzidas, não podendo em hipótese alguma ser superior aos nomes dos eventos.

7.2 Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

7.3 Deverá ser encaminhada via e-mail, vetorizada ou em corel, illustration.

7.4 Somente o material de divulgação do evento, produzido e fornecido pelo PATROCINADO, poderá ser objeto de divulgação pelo PATROCINADOR, sendo vedada qualquer veiculação de material próprio ou de terceiros.

8. DO PATROCÍNIO

8.1 O PATROCINADOR deverá fornecer os seguintes materiais: lâmpadas de foco direcionável, em quantidades a definir de acordo com a necessidade da exposição.

8.2 O patrocínio descrito na cláusula acima será realizado mediante o fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais descritos no item 8.1, em regime de comodato, para a sua utilização durante a realização da exposição patrocinada.



8.3 Findo o período de exposição, caberá ao PATROCINADOR desinstalar os materiais cedidos e utilizados durante o evento.

9. DA RESCISÃO

9.1 O presente termo será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio.

9.2 Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará o PATROCINADO desobrigado da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente termo terá vigência até o encerramento da exposição de que trata o item 4.1.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiânia-GO para dirimir qualquer controvérsia resultante do cumprimento deste termo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 25 de maio de 2017.

Thomaz Botelho de Melo
ELETRO GYN LAMPADAS ESPECIAIS LTDA – ME
PATROCINADOR

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO
PATROCINADO

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº